

APROVADO POR UNANIMIDADE

Ponto Belo-ES, 02 / 09 / 20 19

Assinatura



## Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

### PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Institui o dia Municipal do Pedreiro.

O Prefeito do Município de Ponto Belo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Pedreiro a ser comemorado no dia 13 de dezembro de cada ano.

Art. 2º As comemorações do dia Municipal do Pedreiro objetivam homenagear os trabalhadores desta profissão tão importante para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação ao dia Municipal do Pedreiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 15 de agosto de 2019.

  
ILZA MENDES ROCHA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO

PROTOCOLO Nº 02665

DATA 21/08/19 HORAS 10:00

  
ESCRITURARIA